

# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

#### LEI MUNICIPAL N. º 960/2009.

EMENTA: INSTITUI A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, "SANFONEIRO ISAÍAS GOMES DA SILVA" E CRIA A ORQUESTRA POPULAR DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Escola Municipal de Música, "Sanfoneiro Isaías Gomes da Silva" e, a Orquestra Popular do Município de Joaquim Nabuco.

#### TÍTULO II DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO BÁSICA

#### CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

- **Art. 2º** A Escola de Música e a Orquestra Popular de Joaquim Nabuco serão administradas e geridas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os seguintes objetivos básicos.
  - I Oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral;
- II Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Joaquim Nabuco;
- III Musicalizar os jovens do Município, com vista à sua socialização e profissionalização;

Praça Dom Luiz de Brito,10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep:55535-000

Fone/Fax: (81) 3682-1156 / (81) 3682-1144



## Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

- IV Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
- V Efetuar ensaios destinados aos músicos;
- VI Promover o entretenimento da comunidade, mormente através de retretas e congêneres;
- VII Participar de festividades cívicas, religiosas, populares, recreativas e afins no Município ou em outras localidades;
- **VIII** Criar e manter a Orquestra Popular de Joaquim Nabuco, e firmar convênio com a Banda Municipal de Música "Poeta Manoel Benteví";
  - IX promover e realizar festivais de músicas; e
  - X Exercer outras atribuições e atividades correlatas.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

- Art. 3º A Escola Municipal de Música "Sanfoneiro Isaías Gomes da Silva" será composta por 04 (quatro) Professores/Monitores, devidamente habilitados junto à Ordem dos Músicos do Brasil OMB, assim distribuídos:
  - a) Instrutor de teclados;
  - b) Instrutor de Cordas;
  - c) Instrutor de Bateria e Percussão;
  - d) Instrutor de Metais e Teoria Musical.

#### TÍTULO III DA RECEITA

- **Art. 4º** A Receita da Escola de Música e da Orquestra Popular de Joaquim Nabuco, será constituída do:
  - I Subvenções/doações de Entidades Públicas ou Privadas;
  - II Valores apurados com apresentações artísticas;
  - III Outras Receitas eventuais.

5553 5-000 Construindo Um Novo Tel

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep: 5553 6-000

Fone/Fax: (81) 3682-1156 / (81) 3682-1144



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 5º** Os Recursos complementares necessários ao funcionamento da Escola Municipal de Música e da Orquestra Popular de Joaquim Nabuco, instituídas por esta Lei, serão supridos pelo Poder Executivo Municipal, que fica devidamente autorizado pelo Poder Legislativo do Município.
- **Art.**  $6^{\circ}$  Ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 04 (quatro) cargos de Instrutores de Música, com a simbologia CC 08, dentro da estrutura do Gabinete do Secretário.

Parágrafo Único – Os cargos criados no *caput* do artigo anterior, farão parte integrante do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, de acordo com o comando da **Lei Municipal nº**. 946/2009, de 19 de fevereiro de 2009, assim como, as especificações das atribuições do Cargo, pré-requisito e provimento constantes desta Lei farão parte integrante Diploma legal.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 7º A Administração Municipal consignará nos orçamentos anuais, lei de diretrizes orçamentárias e planos plurianuais, programas e dotações orçamentárias para os exercícios subsequentes com vista ao funcionamento da Escola Municipal de Música e a Orquestra Popular de Joaquim Nabuco.
  - Art. 8º Esta Lei entra em vigor em vigor na data sua publicação.
  - Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 22 de junho de 2009; 56° aniversário da fundação e 55° aniversário da Emancipação.

Joaquim Nabuco, 14 de agosto de 2009.

JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
Prefeito



Fone/Fax: (81) 3682-1156 / (81) 3682-1144